

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF Nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 179/2003

DATA: 14 de agosto de 2003.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 145, de 10 de julho de 2002.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 145, de 10 de julho de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos: aquisição de imóvel para implantação de parque industrial e casas populares e aquisição de imóvel e construção de praça poliesportiva”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2003.

Ver. **JOARES BORCATH**
Presidente da Câmara

Ver. **SEBASTIÃO VASCO DE JESUS**
Primeiro Secretário